



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares fornecidos sob prescrição médica, declarados desertos do Pregão 38/2025.

ITEM	CÓDIGO CAT/MAT	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ REFERÊNCIA
1.	BR 0466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. Indicado para uso como complemento nutricional, com dissolução instantânea em leite. Composto 100% por proteína de origem animal. Valor energético mínimo por embalagem (400g): 1.390 kcal. Fórmula com teor de carboidratos entre 45% e 66%. Enriquecido com vitaminas e minerais essenciais: cálcio (Ca), ferro (Fe), zinco (Zn), magnésio (Mg), cobre (Cu), manganês (Mn), vitaminas A, C, D, E, K e complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), além de inositol. Contém adição de fibras alimentares. Isento de sacarose. Sabor: baunilha ou outros sabores. Apresentação: Lata com 400g.	Lata	1200	NUTREN ACTIVE, SUSTAPRO MAX
2.	BR 0483541	DIETA PADRÃO EM PÓ PARA ADULTOS. Fórmula enteral em pó, polimérica, completa e balanceada, indicada para adultos. Apresenta perfil normocalórico e normoprotéico, com densidade energética de 1,0 kcal/ml na diluição padrão. <u>Informações nutricionais por embalagem (400g):</u> Valor energético mínimo: 1.740 kcal; Fonte de carboidratos: no mínimo 85% de maltodextrina; Fonte de proteínas: mínimo de 40% de proteína de origem animal; Fonte lipídica: com adição de ômega 3. <u>Características adicionais:</u> Isenta de lactose e glúten; Diluição instantânea; Sabor baunilha. Apresentação: Lata com 400g.	Lata	1.200	TROPHIC BASIC, ISOSOURCE 1.0
3.	BR 0465622	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. Características mínimas: Indicado para crianças de até 10 anos de idade. Fórmula polimérica, normocalórica, normoproteica, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Composta 100% por proteína de origem animal. Enriquecida com vitaminas, minerais, taurina e	Lata	1.200	ISOSOURCE JUNIOR, FORTINI COMPLETE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		carnitina. Apresenta diluição instantânea. Sabor: baunilha ou outros. Embalagem: lata com 400g.			
4.	BR 0452337	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERPROTEICO. Suplemento nutricional oral em pó, hiperproteico, destinado a adultos e idosos. Valor energético mínimo por embalagem (370g): 1.490 kcal. <u>Composição nutricional:</u> Distribuição energética: mínimo de 20% de proteínas; Fonte de proteínas: no mínimo 80% de origem animal; Contém fibras alimentares; Enriquecido com vitamina D e cálcio. <u>Características adicionais:</u> Isento de sacarose; Fácil diluição, sem necessidade de liquidificador ou mixer; Sem sabor ou sabor neutro. Apresentação: Lata com 370g.	Lata	1.500	ENERGYZIP SENIOR, NUTREN SENIOR

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Pregão 38/2025 e que alguns de seus itens restaram desertos;

Considerando a necessidade de não deixar os pacientes desabastecidos, principalmente aqueles que têm necessidade de dieta específica.

Diante disso, Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Programa de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares, disponibiliza o atendimento com fórmulas infantis artificiais, suplementos e dietas alimentares à pacientes com necessidades dietoterápicas específicas, atendidos e acompanhados pela Unidade Básica de Saúde.

Salienta-se que os leites especiais são fornecidos para as mães impossibilitadas de proporcionar o aleitamento materno ou em caso de bebês que tenham algum problema de saúde ou desenvolvimento e que possuem indicação médica para o uso de fórmulas artificiais. Os suplementos e dietas são fornecidos a pacientes acamados, em uso de sonda e/ou com necessidades especiais de aumento de aporte nutricional.

Em razão da importância para o crescimento saudável das crianças e atendimento aos pacientes, evitando a desnutrição dos mesmos (levando a consequências graves, como internações desnecessárias, piorando o quadro geral de saúde e agravamento de outras doenças), solicita-se a licitação dos itens abaixo, para dar continuidade nos atendimentos prestados, de acordo com o Programa Municipal de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de material, emitida pelo setor Requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.2. No ato da entrega, os produtos devem ter prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados a partir da data de fabricação.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Secretaria Municipal de Saúde
Local de Entrega: Rua Paulo Frontin, 596 Ibiporã – CAFI.
Responsável pelo Recebimento: Andreza Bruschi Cardoso, Erica Folly Rosa de Marchi.
Telefone: (43) 3178-8470
Horário de Funcionamento: 8:30 as 16:30

3.9. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA PARCELADA, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Ibiporã.

3.10. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.11. Os produtos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus profissionais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer pela sua ação ou omissão voluntária, quer pela negligência, imprudência ou imperícia;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o objeto com avarias ou que apresente defeitos de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade/garantia.

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 9.

4.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados/produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designada como gestor deste contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar, a qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pela servidora Ruth Yukari Watanabe, Matrícula: 91021, nutricionista, designada pela secretária da pasta, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

7.2.1. Fiscal suplente: Mariana Miyuki Kagueiama Janoni, Matrícula: 51181; Cargo: Nutricionista.

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, exceto para os quais já é exigido maior prazo de garantia, sendo esse o prazo mínimo, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC, a contar da data da entrega ou da constatação do vício oculto.

8.2. Os produtos, no ato da entrega, devem ter prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade indicada pelo fabricante, contados a partir da data de fabricação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Exigências para Qualificação Técnica das empresas licitantes

- a)** 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.
- b)** Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA da empresa Fabricante, para fabricação de alimentos.
- c)** Licença Sanitária da empresa Licitante, emitida pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade. As atividades autorizadas devem estar relacionadas ao objeto do edital.
- d)** Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Ibiporã, 10 de Julho de 2025.

Ruth Yukari Watanabe
Fiscal Titular do Contrato

Mariana Miyuki Kagueiama Janoni
Fiscal Suplente do Contrato

Thamires Santana de Lima Paiva
Auxiliar Administrativo
Servidora responsável pela confecção da Solicitação
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Planejamento e Controle

Ilto de Souza
Secretário Municipal de Saúde – Interino
Decreto nº467, de 08/07/2025.

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 88042852-7861-472e-b4ba-07d5d109748b - Página 8/8

